***TERMO DE REFERÊNCIA***

**Modalidade Pregão Presencial n° Pr. 02/2025**

**Menor Preço – Por item**

***1 - DO OBJETO***

**1.1** O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.497.492/0001-60, com sede na Av. José Arcelino de Souza, n º 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande - SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14,133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço **POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO DE 2014**, conforme especificações documentos anexos ao Edital.

***2 - JUSTIFICATIVA***

**2.1** - O Município de Timbó Grande - SC, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação de vias no município;

**2.2** – O serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR**, será realizado no município de Timbó Grande;

**2.3** – O Transporte implicará certamente em benefícios como segurança, conforto e principalmente o atendimento aos alunos da Rede de Educação do Município.

**2.4** - Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos.

***3 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO TRANSPORTE:***

**3.1** – O Serviço a ser contratada enquadra-se na classificação de serviços de, nos termos da Lei n° 14.133/21.

**3.2** – O transporte deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e será FISCALIZADO pela Secretaria de Educação.

**3.3** - O desenvolvimento dos transportes contratados obedecerá a um ritmo que **satisfaça perfeitamente o Cronograma da Secretaria de Educação.**

**3.4** - Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. O fiscal deverá estar expresso no contrato.

***4 - CARACTERISTICAS DO OBJETO***

**4.1** - As características do objeto estão especificadas nos anexos do Edital.

***5 - MODADALIDADE DE LICITAÇÃO***

**5.1** - O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do presente Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de obra comum de engenharia.

**5.2** - A referida modalidade de Licitação (Pregão) está inserida no Artigo 29 c/c art. 6º da Lei 14.133/21, por se tratar de obra comum.

***6 - EXECUÇÃO DO TRANSPORTE***

**6.1** - A CONTRATADA deverá manter os veículos em ótimo estado, bem sinalizados, para realizar o transporte adequado dos alunos, evitando assim riscos de acidentes aos usuários e ao pessoal da empresa.

**6.2** - Manter o Diário de Registro de Viagem (transporte).

***7 - ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS***

**7.1** - O início da execução do transporte, deve ser após a assinatura do contrato e da Autorização de fornecimento de Serviço.

***8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO***

**8.1** - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados da sua assinatura.

**8.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

***9- CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO***

**9.1** – O serviço de transporte deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Educação que é órgão fiscalizador.

**9.2** - O objeto desta licitação será recebido:

**9.2.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2.2** - Definitivamente, pela autoridade competente ou a quem este designar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma da Lei 14.133/2021.

**9.3** - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo, sob pena de rejeição do serviço.

**9.4** - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

***10 - INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO***

**10.1** - A CONTRATADA deve comprovar que seus funcionários possuem vínculo, seja empregado, contratado ou sócio, na data da licitação por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

***11 - TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO***

**11.1** - Ficará designado como fiscal do contrato o um funcionário da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Timbó Grande.

***12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**12.1** - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**12.2** - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**12.3** - Caso a CONTRATADA não cumpra com o cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados a Secretaria da Educação.

**12.4** - A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**12.5** - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**12.6** - As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**12.7** - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**12.9** - Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**12.10** - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**12.11** - A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

**12.12** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, e da utilização correta de equipamentos de segurança respeitando as normas.

**12.13** - Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA, bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

**12.14** - A CONTRATADA se compromete a mandar a CONTRATANTE as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

***13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**13.1** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**13.2** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**13.3** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**13.4** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**13.5** - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

**13.6** - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

**13.7** - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**13.8** - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**13.9** - Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Timbó Grande nas reuniões com a CONTRATADA.

**13.10** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria de Educação na execução deste Contrato.

**13.11** - Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**13.12** - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**13.13** - O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos transportes, deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Transporte, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**13.14** - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos veículos utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações solicitadas.

**13.15** - O fiscal responsável deve fazer a verificação “in loco” dos serviços prestados.

**13.16** - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

**13.17** - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**13.18** - A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

***14 - SUBCONTRATAÇÃO***

**14.1** – A subcontratação não será permitida.

***15 - VALOR ESTIMADO***

**15.1** - Sendo o valor estimado de **R$ 500.359,25 (quinhentos mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

***16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**16.1** - Os recursos serão provenientes do Município de Timbó Grande – SC, totalizando: **R$ 500.359,25 (quinhentos mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

***17 - CONDIÇÃO PAGAMENTO***

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma ou Relatório de Transporte.

**17.2** - Será de responsabilidade da fiscalização da Secretaria de Educação, encaminhar memorando referente aos serviços de transporte para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

***18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

**18.1** - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos da Lei 14.133/21.

**18.2** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto na Lei 14.133/2021.

**18.3** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

***19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO***

**19.1** - Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, Servidores da Secretaria de Educação.

**19.2** - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

**19.3** - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**19.4** - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**19.5** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme Lei nº 14.133/21.

**19.6** - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências no deste Termo de Referência, e demais partes deste EDITAL.

***20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS***

**20.1** A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

**20.2** - A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas quando necessários.

**20.3** - Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

Timbó Grande/SC, 22 de janeiro de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ARI JOSE GALESKI

Prefeito de Timbó Grande